



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 069/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, A EMPRESA  
AUTO POSTO BIELA LTDA, TUDO  
CONFORME EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 030/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°, 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, n°. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscal do contrato: *Rodrigo Félix da Silva*, portador da CI sob n.º 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 480.887.301-04 e, de outro, a empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, com sede na Rua Pedro Neres, 305, Centro, na cidade de Jateí/MS, inscrita no CNPJ sob o n° 73.479.396/0003-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flademir Cesar Polesel, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n° 181.998 - SSP/MS e do CPF-MF n° 337.459.271-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de aquisição/fornecimento de produtos de Filtros e Lubrificantes, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Filtros e Lubrificantes de primeira qualidade para Veículos e Máquinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:**

2.1. A aquisição objeto do presente contrato será prestado pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:**

3.1. O valor global para o objeto é de **R\$ 18.811,52** (dezoito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2020 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0015.2036	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
339.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0130	RED
3390.39.17.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1.70.074	
1.80.501	FONTE
1.80.502	

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento do objeto contratado, mensalmente, após atesto da respectiva fatura
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 030/2020 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) verificar o fornecimento/aquisição se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

11.1. Não haverá revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 030/2020, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 28 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS  
Ass. Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO BIELA LTDA  
Fladimir Cesar Polese

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Félix da Silva  
Fiscal de contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Adriano Marcos da Silva

\_\_\_\_\_  
Vitor Ruan Alves dos Santos

Prefeitura Municipal de Jateí - MS  
**RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES**

Modalidade: **Pregão Presencial**

Número da Licitação: **30 / 2020**

**LOTE: 1 - LUBRIFICANTES**

940 AUTO POSTO BIELA LTDA.

CNPJ 73.479.396/0003-37 CPF 000.000.000-00

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
14398	ADITIVO TEC COOL 1LT	LITRO	TECBRIL	48,00	6,5000	312,00
14425	OLEO ANTI ATRITO 200ML	LITRO	MILITEC	12,00	97,0000	1.164,00
14408	OLEO GL5 SAE 90 20LT	LITRO	LUBRAFL	4,00	229,0000	912,00
14418	OLEO MOTO FLEX 10W30 1LT	LITRO	IPIRANGA	16,00	17,5700	281,12
14423	OLEO VÓLVIO ATF 102 20LT	UNIDADE	VOLVO	1,00	742,0000	742,00
14402	PANO COSTURADO	UNIDADE	RETALHO	10,00	41,8000	418,00
14424	QUEROSENE 5LT	LITRO	GOL	10,00	40,6600	406,60

**TOTAL DO VENCEDOR: 4.235,72**

**LOTE: 2 - FILTROS**

940 AUTO POSTO BIELA LTDA.

CNPJ 73.479.396/0003-37 CPF 000.000.000-00

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
14551	FILTRO DE AR DO MOTOR 84286399	UNIDADE	CNH	2,00	330,0000	660,00
14563	FILTRO DE AR LUBRIFICANTE PSL77	UNIDADE	TECFIL	2,00	13,3000	26,60
14504	FILTRO DE AR MOTOR 11N8-22140	UNIDADE	HYUNDAI	2,00	279,0700	558,14
14503	FILTRO DE AR MOTOR 11N8-22150	UNIDADE	HYUNDAI	2,00	141,4000	282,80
14538	FILTRO DE AR MOTOR 245-6375/P782105	UNIDADE	DONALDSON	2,00	130,0000	260,00
14581	FILTRO DE AR MOTOR 245-6376/P782108	UNIDADE	DONALDSON	2,00	58,9000	117,80
14549	FILTRO DE AR MOTOR 84286397	UNIDADE	CNH	2,00	85,5000	171,00
14570	FILTRO DE AR MOTOR 84465108/ARS6223	UNIDADE	TECFIL	2,00	45,5000	91,00
14474	FILTRO DE AR MOTOR AP7108	UNIDADE	TECFIL	2,00	31,7300	63,46
14527	FILTRO DE AR MOTOR AP80447/P181103	UNIDADE	DONALDSON	1,00	139,0000	139,00
14450	FILTRO DE AR MOTOR ARL1655	UNIDADE	TECFIL	4,00	20,0000	80,00
14567	FILTRO DE AR MOTOR ARL4147	UNIDADE	TECFIL	1,00	13,2000	13,20
14443	FILTRO DE AR MOTOR ARS1014	UNIDADE	TECFIL	2,00	48,3500	96,70
14438	FILTRO DE AR MOTOR ARS1029	UNIDADE	TECFIL	6,00	28,9000	173,40
14566	FILTRO DE AR MOTOR ARS2710/P181088	UNIDADE	DONALDSON	2,00	47,5000	95,00
14561	FILTRO DE AR MOTOR ARS7109	UNIDADE	TECFIL	6,00	35,0000	210,00
14562	FILTRO DE AR MOTOR ARS806	UNIDADE	TECFIL	4,00	23,6500	94,60
14558	FILTRO DE AR MOTOR ARS8842	UNIDADE	TECFIL	1,00	36,1000	36,10
14466	FILTRO DE AR MOTOR ARS9839/P618941	UNIDADE	DONALDSON	9,00	66,5500	598,95
14485	FILTRO DE AR MOTOR ARS9841	UNIDADE	TECFIL	2,00	103,5500	207,10
14484	FILTRO DE AR MOTOR ASR383	UNIDADE	TECFIL	4,00	7,7500	31,00
14559	FILTRO DE AR MOTOR ASR807	UNIDADE	TECFIL	1,00	24,0000	24,00
14467	FILTRO DE AR MOTOR ASR839	UNIDADE	TECFIL	6,00	30,7800	184,68
14534	FILTRO DE AR MOTOR P532500	UNIDADE	DONALDSON	1,00	51,0000	51,00
14522	FILTRO DE AR MOTOR P532966	UNIDADE	DONALDSON	2,00	146,3000	292,60
14483	FILTRO DE AR MOTOR P619053/ARS9838	UNIDADE	DONALDSON	4,00	57,0000	228,00
14537	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1R-0762	UNIDADE	CAT	2,00	113,0500	226,10

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS

Prefeitura Municipal de Jatei - MS  
**RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES**

14546	FILTRO LUBRIFICANTE 84228488	UNIDADE	CNH	4,00	70,0000	280,00
14543	FILTRO LUBRIFICANTE PSL909	UNIDADE	TECFIL	2,00	93,1000	186,20
14483	FILTRO SECADOR DE AR TB1374X/RAD30011	UNIDADE	TECFIL	12,00	63,0900	756,96
14536	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3281644	UNIDADE	CAT	2,00	174,8000	349,60
14589	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84526251	UNIDADE	CNH	2,00	110,0000	220,00
14568	FILTRO DE COMBUSTIVEL 87712547	UNIDADE	CNH	2,00	80,0000	160,00
14434	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC283 /FC1778	UNIDADE	TECFIL	3,00	37,0500	111,15
14496	FILTRO DE COMBUSTIVEL KC107/PSC410	UNIDADE	TECFIL	2,00	25,0000	50,00
14510	FILTRO DE COMBUSTIVEL P551026	UNIDADE	DONALDSON	2,00	131,0000	262,00
14473	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	UNIDADE	TECFIL	2,00	16,0500	32,10
14492	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC450/1	UNIDADE	TECFIL	1,00	32,7700	32,77
14476	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC491	UNIDADE	TECFIL	4,00	32,3000	129,20
14526	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UNIDADE	TECFIL	1,00	18,5200	18,52
14489	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC745	UNIDADE	TECFIL	3,00	49,4000	148,20
14530	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC746	UNIDADE	TECFIL	1,00	64,4100	64,41
14482	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1046/PEC3022	UNIDADE	TECFIL	6,00	31,7300	190,38
14573	FILTRO DE COMBUSTIVEL R26-A50	UNIDADE	RACOR	2,00	42,2700	84,54
14545	FILTRO DE COMBUSTIVEL VMK10002	UNIDADE	TECFIL	3,00	70,0000	140,00
14488	FILTRO DE COMBUSTIVEL VMK1060/1	UNIDADE	TECFIL	2,00	42,6500	85,30
14553	FILTRO DE HIDRAULICA 1930936	UNIDADE	CNH	2,00	190,0000	380,00
14505	FILTRO DE HIDRAULICO 31LH60070	UNIDADE	HYUNDAI	2,00	275,5000	551,00
14523	FILTRO DE HIDRAULICO YN52V01021P1	UNIDADE	CNH	2,00	260,3000	520,60
14469	FILTRO DE LUBRIFICANTE OC303/PSL 301	UNIDADE	TECFIL	2,00	25,5500	51,10
14501	FILTRO DE LUBRIFICANTE P550428	UNIDADE	DONALDSON	2,00	51,2000	102,40
14518	FILTRO DE LUBRIFICANTE P551100	UNIDADE	DONALDSON	2,00	68,4000	136,80
14480	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL2003	UNIDADE	TECFIL	4,00	16,5300	66,12
14478	FILTRO DE LUBRIFICANTE PL345	UNIDADE	TECFIL	1,00	23,6500	23,65
14494	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL280	UNIDADE	TECFIL	2,00	23,1900	46,36
14487	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL417	UNIDADE	TECFIL	4,00	30,4000	121,60
14508	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL962/P553771	UNIDADE	TECFIL	7,00	18,0000	126,00
14484	FILTRO DE LUBRIFICANTE P550761/PEL2002	UNIDADE	TECFIL	4,00	18,4300	73,72
14497	FILTRO DE MOTOR ARS3003	UNIDADE	TECFIL	2,00	48,9200	97,84
14515	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 11026934	UNIDADE	VOLVO	2,00	256,5000	513,00
14517	FILTRO DE SUSPIRO HP780/11172907/P575476	UNIDADE	DONALDSON	2,00	44,0000	88,00
14552	FILTRO DE TRANSMISSÃO 47898857	UNIDADE	CNH	3,00	200,0000	600,00
14500	FILTRO DE TRANSMISSÃO 84476760	UNIDADE	CNH	1,00	92,7500	92,75
14506	FILTRO DE TRANSMISSÃO P764720	UNIDADE	DONALDSON	2,00	204,2500	408,50
14560	FILTRO DE TRANSMISSÃO PSH112	UNIDADE	TECFIL	3,00	75,0500	225,15

**TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 14.575,80**

**VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 18.811,52**